



Emenda Aditiva ao Projeto nº 0146.7/2019

O Projeto de Lei nº 0146.7/2019 passa a vigorar acrescido de Art. 7º, renumerados os demais, com a seguinte redação:

Art. 7º - A Lei nº 16.473, de 23 de setembro de 2014 passa a vigorar acrescida do Art. 5º-A, com a seguinte redação:

Art. 5º-A - Considerando a essencialidade do produto, é lícito à farmácia com manipulação manter estoque para venda de medicamentos e outros produtos manipulados de pronta entrega.

Justificativa

A inclusão de Art. 5º-A busca possibilitar às farmácias de manipulação formar estoque de produtos recorrentemente procurados pelos consumidores, a fim de dinamizar a atividade e beneficiar o comprador com acesso facilitado aos produtos demandados.

Florianópolis, 3 de setembro de 2019.

Deputado Bruno Souza